



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Capital Nacional da Água Mineral**

**LEI N° 1.586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a vedação de assunção de cargos públicos no município de Lindóia por agressores de pessoas do sexo feminino na forma que estabelece".*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Lindóia, no âmbito da administração direta e indireta, por agressores de pessoas do sexo feminino, tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** A vedação, extensiva aos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena.

**Art. 2º** A prática de violência contra pessoas do sexo feminino constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral e impede a assunção, no âmbito da administração direta e indireta, por pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deve providenciar a certidão de antecedentes criminais.

**Parágrafo único.** A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2021.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE GABINETE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 25 de Novembro de 2021.

  
**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO